



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA - 6180031**

Suspensão dos prazos processuais relativos aos processos físicos, no dia 29 de maio de 2018, no âmbito da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA, devido à paralisação dos caminhoneiros.

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA, Dr. João Batista de Castro Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0006658-89.2018.4.01.8004,

**CONSIDERANDO:**

- Região;
- a) os termos do despacho 6172981 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
  - b) os termos da Portaria SJBA-SECAD-6173017 da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia;
  - c) a paralisação dos caminhoneiros, que tem afetado o abastecimento de combustíveis e, conseqüentemente, a mobilidade de juízes, servidores, advogados e público em geral;
  - d) a impossibilidade de peticionamento eletrônico em processos físicos;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER os prazos processuais relativos aos processos físicos, no dia 29 de maio de 2018, no âmbito da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista;

II - SUSPENDER o expediente externo e MANTER o expediente interno, sendo facultado aos servidores, em caso de impossibilidade de locomoção, o não comparecimento, mediante prévio aviso à chefia imediata e posterior compensação;

III - INFORMAR que a prorrogação da suspensão do expediente para os dias subsequentes será apreciada diariamente e dependerá da dificuldade de mobilidade dentro da jurisdição da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista;

IV - INFORMAR que qualquer outro caso específico relacionado ao movimento de paralisação que interfira no processo deverá ser solucionado nos próprios autos.

**PUBLIQUE-SE.**

**JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Castro Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 28/05/2018, às 21:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6180031** e o código CRC **543081F2**.

---

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

---

Rua Ministro Hermes Lima, S/N - Bairro Cidade Universitária - CEP 45029-260 - Vitória da Conquista - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0006692-64.2018.4.01.8004 6180031v3